



LEI Nº 939 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2015.

Autor: Poder Executivo

“REVOGA TODOS OS ARTIGOS DA LEI Nº 899/2015 DE 27 DE MAIO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ROGELSON SANCHES FONTOURA, Prefeito Municipal de Mesquita, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam revogados todos os artigos da Lei nº 899/2015 de 27 de Maio de 2015;

Art. 2º - Ficam criados dois logradouros no Bairro de Rocha sobrinho na Comunidade de Maria Cristina.

Art. 3º - A área de terras, com o objetivo de desmembramento de lote para implantação de vias de acesso, localizado nas Ruas Álvaro Lessa, Rua São Salvador e Rua Inar Figueiredo – Rocha Sobrinho – Mesquita – RJ.

Descrição da área de terras anteriormente ao desmembramento: Iniciando com frente para a Rua Álvaro Lessa, medindo 66.00m, com frente para a Rua São Salvador, medindo 73.00m, na lateral direita em relação a Rua São Salvador e confrontando com os lotes 17 e 33, medindo 66.00m, fechando de frente para a Rua Inar Figueiredo, medindo 73.00m, , perfazendo a área de 4.807,24m².

Descrição da área Desmembrada (LOTE I), (LOTE II), (LOTE III), (LOTE IV) e (LOTE V). Sendo que as que serão destinadas a implantação de vias de acesso serão (LOTE IV) e (LOTE V).

Descrevendo primeiramente a área de terras (LOTE 1), iniciando com frente para a Rua Álvaro Lessa, medindo 66.00m, com frente para a Rua São Salvador, medindo, 22.96m, na lateral direita em relação a Rua São Salvador e confrontando com o (LOTE IV), medindo 66.00m, fechando de frente para a Rua Inar Figueiredo, medindo 22.96m, perfazendo a área de 1.493,86m².

Descrevendo a área de terras (LOTE IV), referente a via de acesso, Iniciando com frente para a Rua São Salvador, medindo 8.85m, a sua lateral esquerda e confrontando com o (LOTE I) medindo 66.00m, na lateral direita, de frente para a Rua São Salvador e confrontando com o (LOTE II), medindo 66.00m, com frente para a Rua Inar Figueiredo, medindo 8.85m, perfazendo a área de 605,60m².

Descrevendo a área de terras (LOTE II), iniciando com frente para a Rua São Salvador, medindo 21.05m, a sua lateral esquerda e confrontando com o (LOTE IV) medindo 66.00m, na lateral direita, de frente para a Rua São Salvador e confrontando com



o (LOTE V), medindo 66.00m, com frente para a Rua Inar Figueiredo, medindo 21.05m, perfazendo a área de 1.367,80m².

Descrevendo a área de terras (LOTE V), referente à via de acesso, Iniciando com frente para a Rua São Salvador, medindo 8.66m, a sua lateral esquerda e confrontando com o (LOTE II) medindo 66.00m, na lateral direita, de frente para a Rua São Salvador e confrontando para a (LOTE III), medindo 66.00m, com frente para a Rua Inar Figueiredo, medindo 8.66m, perfazendo a área de 593.06m².

Descrevendo a área de terras (LOTE III), Iniciando com frente para a Rua São Salvador, medindo 11.48m, a sua lateral esquerda e confrontando com a (LOTE V) medindo 66.00m, na lateral direita, de frente para a Rua São Salvador confrontando com os lotes 17 e 33, medindo 66.00m, com frente para a Rua Inar Figueiredo, medindo 11.48m, perfazendo a área de 746.92m².

Art. 4º - A Área com o lote IV passa a denomina-se Rua Severino Dias Correia

Art. 5º - A Área com lote V passa a denomina-se Rua José Costa de Oliveira

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mesquita, 02 de dezembro de 2015.

ROGELSON SANCHES FONTOURA
Prefeito